

LEI N.º 451/2010, PEDRA BRANCA 11 DE ABRIL DE 2010

EMENTA: Ratifica o Protocolo de intenções de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul- CODESSUL, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de Abril de 2005 e seu decreto Regulamentador n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica ratificado sem reservas o Protocolo de intenções que institui o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul- CODESSUL, do qual o Município de Pedra Branca integra, na qualidade de ente federado.


Art. 2º - Fica autorizado a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante contrato de Rateio, como crédito suplementar, no valor de R\$ 66.729,82 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias 05.04.1730410051.023 no valor de R\$ 49.929,82 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). E 05.04.1730410052.079 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o exercício de 2010.

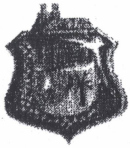
Art. 3º - As disposições transitórias, quanto ao casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio definida em seu Estatuto.

Art. 4º - Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de intenções do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, independente de transcrição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE., em 11 de Maio de 2010.


Antônio Gois Monteiro Mendes
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1105001/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 451/2010, de 11 de Maio 2010.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 11 de Maio de 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal